PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO n.º 01/2020 de 14 de fevereiro de 2020.

"Altera o art. 28 da Lei 2.940/2011 – revisão e reajuste Poder Legislativo; Reposição Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários."

Art. 1º - Fica o Legislativo autorizado a efetuar a revisão geral e anual e o reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Constantina em 7,30% (sete virgula trinta por cento), de acordo com o Índice Geral de Preços - Mercado – (IGP-M, a contar de 1º de janeiro de 2020, a redação do art. 28 da Lei 2.940/2011, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 28 -** O valor do padrão de referência é fixado em:
I – **R$ 730,71 (setecentos e trinta reais e setenta e um centavos)**, a partir de 01 de janeiro de 2020."

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Legislativo a repor os subsídios dos Vereadores, fixados pela Lei Municipal n.º 3.520/2016, em 7,30% (sete virgula trinta por cento), passando a ser de:

I – Vereadores: **R$ 3.549,42** (três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos), concedidos a contar de 01 de janeiro de 2020.

II - A verba de representação, a ser paga mensalmente ao Presidente da Câmara Municipal, passa a ser no valor de **R$ 1.759,71** (um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos) concedidos a contar de 01 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Fica autorizado o Legislativo a repor os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, fixados pela Lei Municipal n.º 3.521/2016 em 7,30% (sete virgula trinta por cento), passando a ser de:

I – Prefeito Municipal: **R$ 13.947,32** (treze mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos) concedidos a contar de 01 de janeiro de 2020.

II **-** Vice-Prefeito: **R$ 8.822,45** (oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos) – se exercer atividade definida em Decreto, se não exercer receberá **R$ 1.995,83** (um mil, novecentos e noventa e cinco centavos), concedidos a contar de 01 de janeiro de 2020.

Art. 4º - Fica concedido aos subsídios dos Secretários Municipais a revisão geral de que trata o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, no índice de 7,30% (sete virgula trinta por cento), sobre os valores fixados pela Lei Municipal nº 3.662/2018, passando a ser de:

I - no valor de **R$ 5.669,06** (cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e seis centavos), concedidos a contar de 01 de janeiro de 2020.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Constantina/RS, 14 de fevereiro de 2020.

SONIA CAMARA LIMA
Secretária

NEOCADIO DI DOMENICO
Presidente

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI n.º 01/2020

É costume no Município de Constantina, cada vez que o Poder Executivo concede a revisão aos servidores públicos, o Poder Legislativo conceder também a revisão geral e anual aos servidores da Câmara Municipal.

Como o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei promovendo a revisão geral de que trata o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, aos seus servidores, a Câmara propõe a revisão com base na variação do IGPM do período, é justo que os servidores da Câmara recebam o índice de reposição.

No ano de 2019 a Lei fixou o padrão de referência em R$ 681,00.

O índice do IGP-M acumulado no ano de 2019 foi de 7,30%.

Para os servidores e os agentes políticos serão aplicados os mesmos índices do Poder Executivo de reposição.

Por assim ocorrer, estamos submetendo o presente projeto à apreciação desta casa, na certeza de que receberá a habitual atenção dos Sr. vereadores.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Constantina/RS, 14 de fevereiro de 2020.

SONIA CAMARA LIMA
Secretária

NEOCADIO DI DOMENICO
Presidente